



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 4.º SUPLEMENTO

### IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

Art. 3. São aprovados os Estatutos da Escola Superior de Jornalismo, anexos ao presente Decreto e dele fazendo parte integrante.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 13 de Maio de 2008.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Luisa Dias Diogo*.

#### SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 27/2008:

Cria a Escola Superior de Jornalismo e aprova os respectivos Estatutos Orgânicos.

Resolução n.º 15/2008:

Aprova o Plano Nacional de Acção Contra Minas 2008 – 2012.

#### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 27/2008

de 1 de Julho

No quadro da expansão do ensino superior no país e tendo presente que a educação contribui para o desenvolvimento sócio-económico, político e cultural, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 da Lei n.º 5/2003, de 21 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 20/2007, de 18 de Julho, e ouvido o Conselho Nacional do Ensino Superior, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É criada a Escola Superior de Jornalismo, instituição de ensino superior em comunicação, abreviadamente designada por ESJ.

Art. 2. A Escola Superior de Jornalismo é uma pessoa colectiva de direito público, de âmbito nacional, dotada de personalidade jurídica e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e disciplinar.

### Estatuto Orgânico da Escola Superior de Jornalismo

#### CAPÍTULO I

#### Natureza e objectivos

##### ARTIGO 1

#### Denominação e natureza

A Escola Superior de Jornalismo, abreviadamente designada por ESJ, é uma pessoa colectiva de direito público dotada de personalidade jurídica e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e disciplinar.

##### ARTIGO 2

#### Sede e âmbito

1. A ESJ tem a sua sede na cidade de Maputo, as suas actividades são de âmbito nacional e desenvolvem-se em todo o território da República de Moçambique.

2. A ESJ poderá abrir delegações ou outras formas de representação noutras províncias.

##### ARTIGO 3

#### Objectivos

Constituem objectivos da ESJ:

- Formar profissionais de comunicação;
- Ministrar cursos de capacitação, actualização e especialização para os graduados da ESJ e outros profissionais de comunicação;
- Difundir, no seio dos estudantes e profissionais de comunicação, valores éticos, deontológicos e profissionais.

**ARTIGO 4**  
**Atribuições**

São nomeadamente atribuições da ESJ:

- a) Promover e incentivar o desenvolvimento da investigação e aplicação de métodos e práticas científicas na área de comunicação;
- b) Promover acções formativas e a realização de actividades de extensão e intercâmbio técnico-científico e cultural com instituições nacionais e estrangeiras;
- c) Promover o espírito crítico e autocrítico, o gosto pelo estudo, pela investigação e pelo trabalho, no seio dos estudantes;
- d) Estimular nos estudantes o sentido de análise crítica sobre o impacto da comunicação na educação e desenvolvimento da sociedade moçambicana.

**CAPÍTULO II**  
**Princípios**

**ARTIGO 5**

**Princípios fundamentais**

A ESJ orienta-se pelos seguintes princípios:

- a) Democracia e respeito pelos direitos humanos;
- b) Igualdade e não discriminação;
- c) Valorização de ideais da pátria, ciência e humanidade;
- d) Liberdade de criação cultural, artística, científica e tecnológica;
- e) Participação no desenvolvimento económico, científico, social e cultural do país, da região e do mundo;
- f) Autonomia científico-pedagógica, administrativa e disciplinar.

**ARTIGO 6**

**Autonomia científica e pedagógica**

1. No quadro e no exercício da sua autonomia científica e pedagógica, a ESJ tem a capacidade de:

- a) Estabelecer o seu regime académico;
- b) Realizar actividades de extensão;
- c) Criar, suspender e extinguir cursos;
- d) Aprovar os currícula dos cursos e definir os métodos de ensino, bem como os meios e critérios de avaliação, de acordo com a Lei do Ensino Superior;
- e) Aprovar os regulamentos académicos;
- f) Definir critérios para a selecção, admissão e habilitação dos alunos.

2. Para a realização das actividades referidas no número anterior, a ESJ pode celebrar acordos e contratos com instituições nacionais e estrangeiras.

3. Os acordos celebrados pela ESJ que envolvam encargos financeiros para o Estado carecem de aprovação do órgão que superintende o pelouro das Finanças.

**ARTIGO 7**

**Autonomia administrativa e disciplinar**

No quadro da legislação aplicável, a ESJ goza de autonomia administrativa e disciplinar, que lhe confere a capacidade de:

- a) Elaborar e aprovar o Regulamento Interno dos seus órgãos e serviços;

- b) Definir o quadro de pessoal docente e não docente, submetendo às competentes instituições do Estado para aprovação nos termos da legislação aplicável;
- c) Dispor sobre os docentes, investigadores, discentes, corpo técnico e administrativo e demais pessoal, estabelecendo direitos e deveres, assim como exigências quanto a selecção, ao ingresso e ao provimento, ao desenvolvimento, à manutenção e administração do referido pessoal, nos termos da legislação vigente, encaminhando o respectivo plano de carreira e salários à aprovação governamental;
- d) Exercer o poder disciplinar sobre infracções praticadas por docentes, investigadores, discentes, corpo técnico e administrativo e demais pessoal, observando o regulamento próprio e a legislação aplicável.

**CAPÍTULO III**

**Órgãos de Direcção e Gestão**

**ARTIGO 8**

**Órgãos**

São órgãos da ESJ:

- a) O Conselho da ESJ;
- b) O Director-Geral;
- c) O Director-Geral Adjunto;
- d) O Conselho Científico e Pedagógico;
- e) O Conselho de Administração e Gestão.

**ARTIGO 9**

**Conselho da ESJ**

1. O Conselho da ESJ é o órgão deliberativo e de orientação da Direcção da ESJ.

2. São membros do Conselho da ESJ:

- a) Director-Geral da ESJ;
- b) Director-Geral Adjunto;
- c) Directores das Unidades Orgânicas;
- d) Um membro designado pelo órgão que superintende o ensino superior;
- e) Três representantes do corpo docente;
- f) Um representante do corpo discente;
- g) Um representante do corpo técnico-administrativo;
- h) Seis representantes da sociedade civil designadamente de organizações profissionais directamente ligadas as áreas de formação da ESJ.

3. Os representantes do corpo docente são designados por uma assembleia geral de docentes especificamente formada para o efeito, a qual é convocada pelo Director-Geral e presidida pelo decano dos docentes.

4. O representante do corpo técnico-administrativo é eleito em assembleia geral do pessoal técnico-administrativo especificamente formada para o efeito, a qual é convocada e presidida pelo Director-Geral.

5. O representante do corpo discente é eleito em assembleia geral de estudantes especificamente formada para o efeito, a qual é convocada e presidida pelo Director-Geral.

6. Os representantes da sociedade civil serão convidados a integrar o Conselho da ESJ após selecção efectuada pelos restantes membros do Conselho.

7. O Conselho da ESJ é convocado pelo Director-Geral ou sob solicitação de, no mínimo, metade dos seus membros.

8. O Director-Geral, o Director-Geral Adjunto e os Directores das Unidades Orgânicas por inerência de funções são membros do Conselho da ESJ.

9. A duração do mandato dos membros eleitos do Conselho do ESJ é de dois anos.

#### ARTIGO 10

##### Competências

Compete ao Conselho da ESJ:

- a) Propor ao órgão que superintende o ensino superior três individualidades a serem consideradas para o cargo de Director-Geral e Director-Geral Adjunto;
- b) Aprovar as propostas do Conselho Científico e Pedagógico relativas à criação e extinção de cursos;
- c) Propor ao órgão que superintende o ensino superior as alterações ao Estatuto Orgânico da ESJ;
- d) Aprovar o plano e orçamento anuais, assim como o relatório de actividades;
- e) Analisar e formular recomendações sobre os planos estratégicos de desenvolvimento da ESJ;
- f) Aprovar o Regulamento Interno e o regulamento de pessoal da ESJ, bem como as alterações pertinentes.

#### ARTIGO 11

##### Direcção

1. A Direcção da ESJ é composta pelo Director-Geral, Director-Geral Adjunto e pelos Directores Científico e Pedagógico e de Administração e Gestão.

2. O Director-Geral e o Director-Geral Adjunto são nomeados pelo Primeiro-Ministro, de uma lista de três nomes sob proposta do Conselho do ESJ.

3. O mandato do Director-Geral e do Director-Geral Adjunto é de quatro anos, renovável.

4. Os critérios de selecção dos candidatos a serem propostos para nomeação para o cargo de Director-Geral e Director-Geral Adjunto são definidos em regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho da ESJ.

#### ARTIGO 12

##### Competências do Director-Geral

1. O Director-Geral é o órgão de representação e coordenação geral da actividade e serviços da ESJ.

2. Compete ao Director-Geral:

- a) Dirigir, coordenar e supervisionar todas as actividades, para assegurar a realização da política de formação definida pelo Conselho da ESJ;
- b) Representar a ESJ dentro e fora do país,
- c) Assegurar o cumprimento dos programas e planos de actividades estabelecidos;
- d) Traçar linhas de orientação pedagógica da ESJ;
- e) Submeter à aprovação do Conselho da ESJ os programas e planos de actividades, o orçamento anual, bem como os respectivos relatórios de execução;
- f) Nomear e exonerar os directores e outros responsáveis dos órgãos subordinados à ESJ;
- g) Admitir, promover, exonerar e demitir docentes, investigadores e todo pessoal do corpo técnico-administrativo;
- h) Submeter à aprovação do Conselho da ESJ o Regulamento Interno;

i) Superintender a gestão académica, administrativa e financeira, garantindo a harmonização do funcionamento das unidades orgânicas da ESJ;

j) Aprovar os planos de formação dos docentes;

k) Promover e orientar o relacionamento com outros organismos ou entidades nacionais e estrangeiras;

l) Nomear os júris de exames de admissão, defesa de projectos e de trabalhos de fim de curso.

3. O Director-Geral assume todas as competências não atribuídas, por lei ou pelos estatutos, a outros órgãos da ESJ.

4. O Director-Geral pode delegar algumas das suas competências noutros titulares dos órgãos da ESJ.

#### ARTIGO 13

##### Director-Geral Adjunto

1. O Director-Geral será coadjuvado por um Director-Geral Adjunto.

2. O Director-Geral Adjunto exerce as competências que lhe forem delegadas pelo Director-Geral.

#### ARTIGO 14

##### Conselho de Administração e Gestão

1. O Conselho de Administração e Gestão é o órgão consultivo e de apoio ao Director-Geral para todos os assuntos relacionados com a gestão corrente da ESJ, garantindo a harmonização do funcionamento das unidades orgânicas.

2. O Conselho de Administração e Gestão é constituído por:

- a) Director-Geral;
- b) Director-Geral Adjunto;
- c) Director Científico e Pedagógico;
- d) Director de Administração e Gestão.

3. O Conselho de Administração e Gestão é convocado e presidido pelo Director-Geral da ESJ.

4. O Conselho de Administração e Gestão reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### ARTIGO 15

##### Competências

Compete especialmente ao Conselho de Administração e Gestão:

- a) Pronunciar-se sobre os projectos de planos de actividades e o cumprimento dos programas de actividades;
- b) Pronunciar-se sobre o orçamento e o relatório de actividades e contas anuais;
- c) Analisar e promover a melhor articulação entre os serviços centrais, unidades orgânicas e departamentos;
- d) Pronunciar-se sobre questões de gestão de recursos humanos, financeira e patrimonial.

#### ARTIGO 16

##### Conselho Científico e Pedagógico

1. O Conselho Científico e Pedagógico é o órgão consultivo e de apoio na orientação e desenvolvimento do trabalho académico e pedagógico.

2. Para além do Director-Geral, que o preside, o Conselho Científico e Pedagógico integra:

- a) O Director-Geral Adjunto;
- b) O Director Científico e Pedagógico;

- c) Os chefes de departamentos académicos;
- d) Os Chefes de Centros;
- e) O Bibliotecário;
- f) Dois representantes do corpo docente por curso.

3. O Conselho Científico e Pedagógico é assistido por um secretário nomeado pelo Director-Geral.

4. O Conselho Científico e Pedagógico reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

5. O Conselho Científico somente poderá reunir e deliberar validamente na presença de mais de metade dos seus membros.

6. A duração do mandato dos membros eleitos do Conselho Científico e Pedagógico é de dois anos.

#### ARTIGO 17

##### Competências

Compete ao Conselho Científico e Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre os currícula, o nível do ensino e medidas para a sua elevação;
- b) Pronunciar-se e definir prioridades sobre as actividades de investigação, bem como propor medidas para a sua intensificação;
- c) Propor ao Conselho da ESJ a criação e extinção de cursos e unidades orgânicas;
- d) Propor ao Conselho da ESJ o seu regulamento assim como outros regulamentos de carácter pedagógico, científico e disciplinar, bem como alterações aos regulamentos existentes;
- e) Propor ao Conselho da ESJ alterações aos Estatutos da ESJ;
- f) Pronunciar-se sobre o plano de formação do corpo docente;
- g) Pronunciar-se sobre a componente académica do plano e relatório anual de actividades;
- h) Criar comissões para tratamento de temas ou assuntos específicos.

#### CAPÍTULO IV

##### Estrutura orgânica

#### ARTIGO 18

##### Unidades orgânicas

1. A ESJ funciona com as seguintes unidades orgânicas:
  - a) Direcção Científica e Pedagógica;
  - b) Direcção de Administração e Gestão;
  - c) Centros;
  - d) Biblioteca.
2. A estrutura interna das unidades orgânicas rege-se por regulamentos próprios.

#### ARTIGO 19

##### Direcção Científica e Pedagógica

Compete à Direcção Científica e Pedagógica:

- a) Orientar o ensino ministrado na ESJ;
- b) Coordenar a implementação da política educacional na ESJ;
- c) Convocar e presidir as reuniões do corpo docente;
- d) Propor a nomeação dos júris de exames de admissão, defesa de projectos e de trabalhos de fim de curso;

- e) Emitir pareceres sobre pedidos de concessão de bolsas de estudo, nos termos do respectivo regulamento;
- f) Propor mudanças nos currícula dos cursos da ESJ;
- g) Propor os planos de formação dos docentes;
- h) Elaborar relatórios periódicos sobre o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- i) Promover e coordenar a realização de trabalhos de investigação que impulsionem o desenvolvimento da comunicação;
- j) Cooperar na identificação de meios para a formação, aperfeiçoamento e actualização do corpo docente da ESJ;
- k) Promover a realização de seminários, colóquios, congressos e outros eventos de natureza científica;
- l) Promover e realizar estudos e projectos nos domínios da pedagogia e da educação;
- m) Divulgar os resultados da investigação científica realizada na ESJ.

#### ARTIGO 20

##### Direcção de Administração e Gestão

Compete à Direcção de Administração e Gestão:

- a) Dirigir e controlar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da ESJ;
- b) Elaborar propostas de orçamento a submeter à aprovação do Conselho da ESJ;
- c) Planificar, obter e distribuir os materiais necessários ao funcionamento da ESJ;
- d) Assegurar a correcta utilização do património;
- e) Assegurar o funcionamento dos serviços de apoio.

#### ARTIGO 21

##### Outras unidades

1. A estruturação interna das Direcções, bem como as competências dos Centros e da Biblioteca, são definidos no Regulamento Interno.
2. A ESJ pode criar ou extinguir unidades orgânicas destinadas ao ensino, investigação e extensão que se mostrem necessárias ao cumprimento da sua missão.

#### CAPÍTULO V

##### Cursos, graus, diplomas e certificados

#### ARTIGO 22

##### Cursos

A ESJ oferece cursos de graduação e pós-graduação nos domínios de:

- a) Jornalismo;
- b) Relações Públicas;
- c) Publicidade e Marketing;
- d) Ciências Documentais;
- e) Gestão dos Média;
- f) Editoração.

#### ARTIGO 23

##### Grãos

Os cursos de graduação ou pós-graduação ministrados pela ESJ conduzem à obtenção dos graus de Bacharel, Licenciado ou Mestre.

## ARTIGO 24

**Diplomas**

O ESJ outorga os graus de Bacharel, Licenciado ou Mestre aos estudantes que concluíam os respectivos cursos conferindo diplomas que serão assinados pelo Director-Geral.

## ARTIGO 25

**Certificados**

1. A ESJ emitirá certificados de participação aos indivíduos que concluíam os cursos de aperfeiçoamento ou de especialização por ela ministrados.

2. Os certificados acima referidos serão assinados pelo Chefe do Registo Académico

## CAPÍTULO VI

**Regime patrimonial e financeiro**

## ARTIGO 26

**Património**

O património da ESJ é constituído pelo conjunto dos bens e direitos que lhe estão ou venham a ser afectos pelo Estado e outras entidades nacionais ou estrangeiras, para a prossecução dos seus objectivos, ou por outros meios que ESJ tenha por si adquirido.

## ARTIGO 27

**Fonte de receitas**

Constituem recursos financeiros da ESJ:

- a) As dotações do Orçamento do Estado;
- b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- c) Os meios monetários e títulos de valor doados por pessoas singulares e colectivas, nacionais ou estrangeiras;
- d) As receitas provenientes da venda de bens e serviços produzidos pelo ESJ;
- e) Os subsídios, subvenções, doações, participações, heranças e legados;
- f) O produto de propinas, taxas, emolumentos, multas, penalidades e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham.

## ARTIGO 28

**Regime financeiro**

1. A ESJ elabora anualmente o seu programa de actividades e o respectivo orçamento.

2. O regime de gestão orçamental e financeira da ESJ processa-se nos termos da legislação sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado.

3. A ESJ presta contas aos órgãos competentes do Estado nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO VII

**Comunidade Académica**

## ARTIGO 29

**Composição e reuniões**

1. A Comunidade Académica da ESJ é constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo.

2. A Comunidade Académica da ESJ reúne-se uma vez por ano, em acto solene no qual o Director-Geral presta uma informação sobre o desenvolvimento da ESJ.

## CAPÍTULO VIII

**Estatuto do pessoal**

## ARTIGO 30

**Estatuto e regime do pessoal**

Sem prejuízo do que especialmente venha a ser estabelecido na legislação sobre o estatuto jurídico do pessoal das instituições de ensino superior públicas, as categorias e respectivas formas de provimento, os qualificadores e carreiras profissionais, os direitos e deveres de cada categoria, as condições de ingresso, avaliação, promoção e cessação de funções são os que decorrem do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado e do Regulamento Interno.

## CAPÍTULO IX

**Disposições finais**

## ARTIGO 31

**Regulamento Interno**

O Conselho da ESJ elaborará, no prazo de sessenta dias contados a partir da sua tomada de posse, o Regulamento Interno da ESJ, que será submetido ao Ministro que superintende o sector do Ensino Superior para homologação.

## ARTIGO 32

**Símbolos**

1. Constituem símbolos da ESJ o emblema, a bandeira e o hino, aprovados pelo Conselho da ESJ.

2. A descrição do emblema e da bandeira da ESJ consta de regulamento próprio.

**Resolução n.º 15/2008**

de 1 de Julho

Havendo necessidade de se prosseguir com as actividades de desminagem para assegurar a livre circulação de pessoas e bens, o desenvolvimento económico e social do país, assim como o cumprimento das obrigações do país no âmbito da Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua destruição, ratificada pela República de Moçambique em Agosto de 1998, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É aprovado o Plano Nacional de Acção Contra Minas 2008-2012, anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 22 de Abril de 2008.

Publique-se.

A Primeira-Ministra, *Lúisa Dias Diogo*.

**Plano Nacional de Acção Contra Minas  
2008–2012****Introdução**

Este plano surge como resposta à necessidade de definir o problema actual da presença de minas e outros engenhos explosivos em Moçambique, tanto sob o ponto de vista da sua

natureza como da sua dimensão. É objectivo deste plano assegurar a erradicação do flagelo das minas e outros engenhos explosivos, para permitir a livre circulação de pessoas e bens, o desenvolvimento económico e social do país, assim como o cumprimento das obrigações de Moçambique no âmbito do Tratado de Banimento de Minas Antipessoal (TBMA).

Trata-se do segundo plano nacional de acção contra minas, cuja estratégia resulta da experiência e do conhecimento da situação prevalecente de minas em Moçambique, passados cerca de 14 anos de trabalho ininterrupto de identificação, remoção e destruição de minas e outros engenhos explosivos.

Este documento compreende três partes principais, sendo a primeira a que analisa a situação actual, apresentando a avaliação do PNAM 2002-2006, onde se destacam as principais realizações, as lições apreendidas e o problema remanescente de minas e outros engenhos explosivos no país.

A segunda parte apresenta a orientação estratégica, onde articula a visão do Programa de Acção Contra Minas em Moçambique, apresentando os objectivos a prosseguir, as metas a atingir, tarefas e o estado final desejado em 2012. Finalmente, a terceira parte, aborda a implementação estratégica, e descreve detalhadamente as principais actividades a serem realizadas para o alcance dos objectivos e metas preconizadas no presente plano.

Constituiu metodologia de elaboração deste plano, um processo consultivo e participativo que envolveu os diferentes parceiros da acção contra minas, nomeadamente, instituições do Governo, representadas a nível central e provincial, doadores, operadores de desminagem e a sociedade civil, que culminou com a realização do Seminário Nacional em Fevereiro de 2007.

A implementação deste plano tem como pressupostos a sustentabilidade da componente financeira disponibilizada pelo governo, através do Orçamento do Estado, e a garantia de apoio financeiro por parte dos parceiros de cooperação internacional. Em conjugação com estas premissas, as condições naturais deverão ser favoráveis à prossecução das actividades de desminagem.

Constituíram elementos fundamentais para a concretização deste plano, os resultados das pesquisas concluídas em 2007, conduzidas pelos operadores internacionais de desminagem humanitária, *Handicap International* e *The HALO Trust*, que possibilitaram aferir a dimensão actual do problema remanescente de minas e outros engenhos explosivos em Moçambique.

O presente plano beneficiou também de contribuições, resultantes do seminário internacional de consulta e troca de experiência sobre o programa de acção contra minas de Moçambique, organizado pelos Governos de Moçambique e da Noruega, e realizado em Outubro de 2007.

## 1. Análise da situação

Em 2000/2001 foi conduzida a pesquisa de impacto, que providenciou o primeiro panorama geral da situação de minas no país, e constituiu a fonte principal para a elaboração do Plano Quinquenal de Acção contra Minas 2002-2006, cuja implementação foi anual, através dos Planos de Prioridades de Desminagem. Como resultado da actividade de desminagem, a operacionalização deste plano possibilitou a redução dos impactos resultantes da presença de minas em diversas comunidades do país.

### 1.1 Avaliação do Plano Nacional de Acção contra Minas 2002-2006

O PNAM 2002-2006 tinha como objectivo reduzir o risco de danos ou mortes causadas por minas terrestres e contribuir para a Estratégia do Governo de Redução da Pobreza Absoluta (PARPA I). Com base nestes dois objectivos inter-relacionados, o humanitário e o de desenvolvimento, a visão do Governo era trabalhar rumo a um país livre de minas até 2009.

#### 1.1.1 Metas do PNAM 2002-2006

A implementação do PNAM 2002-2006 visava o alcance de seis metas essenciais:

- Todos os locais de alto e médio impacto desminados;
- Todos os engenhos explosivos (UXOs) destruídos;
- Todas as minas em poder do Governo (*stock* de minas) destruídas;
- Áreas remanescentes de baixo impacto inspeccionadas e sinalizadas;
- Programa de educação cívica sobre o perigo de minas plenamente operacional;
- Programa de assistência às vítimas e sobreviventes de minas estabelecido.

Ao longo do período da implementação do PNAM 2002-2006 foram alcançados os seguintes progressos:

#### Meta 1. Todos os locais de alto e médio impacto desminados

Com base na Pesquisa de Impacto de Minas (LIS) concluída em 2001, foram identificadas 1 374 Áreas Suspeitas de estarem Minadas (ASM), classificadas como sendo de alto, médio e baixo impactos (vide a Tabela I).

Tabela I: Variação do impacto de 2002-2006

Impacto	ASM Identificadas pela LIS	ASM desminadas/ /Canceladas	ASM Remanescentes da LIS
Alto	56	50	6
Médio	341	241	100
Baixo	977	780	197
<b>Total</b>	<b>1374</b>	<b>1071</b>	<b>303</b>

Como resultado das operações de desminagem realizadas desde 2002 até 2006, foram desminados em todo país, 68.6 milhões de m<sup>2</sup>, dos quais 18 milhões constituem áreas identificadas pela LIS, e 50.6 milhões de m<sup>2</sup> são áreas novas identificadas pelas comunidades e operadores de desminagem. Neste período, foram localizadas e destruídas 101 420 minas terrestres.

Como se pode ver na Tabela I, nem todas as ASM de alto e médio impactos foram desminadas. Esta situação deveu-se principalmente às mudanças na avaliação do impacto baseada nas prioridades e necessidades das autoridades locais e provinciais que alteraram, de certo modo, a avaliação do impacto realizada em 2001.

#### Meta 2. Todos os engenhos explosivos (UXO) destruídos

Dada a natureza e extensão dos conflitos armados ocorridos em Moçambique, os UXO<sup>2</sup> encontram-se localizados de forma dispersa, o que torna a sua remoção e destruição um processo moroso e complexo. Deste modo estes continuam a constituir parte do trabalho dos operadores de desminagem, como actividade paralela às operações de desminagem.

Os operadores internacionais de desminagem humanitária têm pequenas equipas móveis de Localização e Destruição de Engenhos Explosivos (EOD) que respondem às necessidades das comunidades neste domínio. Como resultado, foram removidas e destruídas 98 737 engenhos explosivos em todo país.

### **Meta 3. Todas as minas em poder do governo (minas em stock) destruídas**

Em cumprimento do artigo 4 do TBMA, Moçambique concluiu em 2003, dentro do prazo estipulado, o processo de destruição de minas em poder do Governo. Esta operação iniciou em 2001 e culminou com a destruição de um total de 37 818 minas antipessoal.

### **Meta 4. Áreas remanescentes de baixo impacto inspeccionadas e sinalizadas**

De 2002 até finais de 2006, das 977 áreas de baixo impacto identificadas pela LIS foram desminadas/canceladas em todo o país 780. Deste grupo, remanescem por desminar/cancelar 197 áreas suspeitas de estarem minadas.

Importa referir, no entanto, que a partir dos resultados das recentes pesquisas, aliados à dinâmica de desenvolvimento do país, verifica-se uma tendência de alteração do impacto de grande parte destas áreas para as comunidades, mudando assim a classificação anteriormente definida pela pesquisa de impacto de 2000/2001.

### **Meta 5. Programa de educação cívica sobre o perigo de minas plenamente operacional**

Como forma de minimizar o risco de perda de vidas humanas resultante de acidentes com minas, a actividade de educação cívica e sensibilização das populações sobre o perigo de minas mereceu a atenção do Governo, mesmo em presença de limitados recursos para este fim. É assim que durante o período em análise foram formados 702 agentes de educação cívica, dos quais 345 são professores de escolas situadas em zonas afectadas por minas. Como resultado do trabalho realizado pelos agentes formados foram abrangidos pelo programa de sensibilização mais de 1.3 milhões de pessoas, incluindo crianças em idade escolar vivendo em zonas de risco de minas antipessoal.

### **Meta 6. Programa de assistência às vítimas e sobreviventes de minas Estabelecido**

Esta actividade é de âmbito multisectorial, envolvendo os Ministérios da Saúde e da Mulher e Acção Social e o Instituto Nacional de Desminagem. A assistência às vítimas compreende duas componentes essenciais, a assistência médica, providenciada pelo Ministério da Saúde e assistência psicossocial, providenciada pelo Ministério da Mulher e Acção Social e sete organizações humanitárias (Rede de Associações de Assistência às Vítimas de Minas, Cruz Vermelha, AMA, *Handicap International*, *Power*, *FAMOD*) e a UNICEF, vocacionadas a este trabalho, que visa melhorar a qualidade de vida dos afectados e reduzir a sua vulnerabilidade socio-económica. Ao IND cabe o papel de coordenar e facilitar o processo, através da recolha de informação sobre as vítimas e canalizá-la às instituições que prestam assistência.

De um modo geral as organizações prestam apoios na reintegração socio-económica, através da distribuição e/ou reparação de meios de compensação, disponibilização de material de construção, de produtos de primeira necessidade e vestuário, de material escolar, assistência médica e medicamentosa, e apoios

em actividades geradoras de rendimentos, que incluem formação em gestão de pequenos negócios, treino vocacional e profissional em corte e costura e carpintaria, entre outras actividades afins.

Assim, neste período foi prestada assistência a um total de 613 vítimas de minas em todo o país, providenciando tratamento médico, reabilitação física, psicossocial aos sobreviventes e sua reintegração social e económica.

Não obstante os progressos registados na assistência às vítimas de minas, esta área revelou-se no período em análise a componente mais fraca do programa de Acção contra Minas, requerendo ainda muita atenção por parte de todos os intervenientes, tendo em conta que a assistência e reintegração sócio-económica das vítimas é uma acção contínua.

#### **1.1.2 Outras realizações**

Além das actividades preconizadas pelo PNAM 2002-2006, foram realizadas as seguintes acções significativas:

- Em 2004 foi preparada e submetida à Assembleia da República a legislação da Acção contra Minas, para assegurar que as orientações do TBMA tivessem enquadramento na estrutura jurídica nacional;
- A Acção contra Minas foi integrada no PARPA II como uma questão transversal. O IND em coordenação com o Ministério da Planificação e Desenvolvimento, tem procurado melhorar o nível de coordenação interinstitucional com os sectores-chaves do Governo e parceiros de modo a materializar este objectivo;
- O Governo de Moçambique tem participado activamente nos eventos a nível regional e internacional no âmbito do TBMA;
- Em 2002 foram produzidas e operacionalizadas as Normas Nacionais de Desminagem (NND);
- Foram licenciados 25 operadores de desminagem para conduzirem actividades da Acção contra Minas em Moçambique, dos quais 8 ONG's nacionais, 6 ONG's internacionais, 10 operadores comerciais e 1 operador comercial de garantia de qualidade das operações de desminagem comercial.

#### **1.1.3 Impactos sócio-económicos da desminagem**

A desminagem desempenha um papel importante na promoção de segurança, estabilidade e desenvolvimento sócio-económico do país. Esta actividade tem como prioridades o reassentamento das populações, desminagem de áreas destinadas às actividades agro-pecuárias, infra-estruturas sociais (escolas, hospitais, zonas comerciais, áreas em redor ou no interior dos aglomerados populacionais), áreas de interesse sócio-económico, tais como estradas e pontes, linhas férreas, barragens, linhas de transmissão de energia, e infra-estruturas industriais.

Os trabalhos de pesquisas, cancelamentos e desminagem realizados têm dado uma contribuição valiosa nos esforços em curso visando a redução dos níveis da pobreza que afecta as comunidades moçambicanas. Assim, a desminagem contribuiu para a manutenção da paz e estabilidade política, económica e social do país, melhorou as condições de segurança para a circulação de pessoas e bens. Permitiu também o reassentamento das populações, a prática de actividades agro-pecuárias em zonas outrora bloqueadas por minas, a abertura de estradas, reabilitação de escolas, postos de saúde e poços de água; além de ainda ter beneficiado, no contexto da implementação dos projectos de desenvolvimento económico, onde o maior impacto foi para os sectores dos transportes e comunicações, energia e obras públicas.

Dos sectores mais beneficiários da desminagem destacam-se: agricultura (canavial da açucareira do Buzi), águas (barragens de Massingir, Corrumana e Pequenos Libombos, estação de captação de Dondo) obras públicas (EN1), educação, saúde, transportes (linhas férreas de Sena, de Ressano Garcia e do Limpopo) comunicações (expansão da rede de telefonia móvel), energia (linha de transporte de energia de Maputo a Komatiport), indústria (Mozal e Gasoduto de Temane) e turismo (projecto transfronteiriço do Parque Nacional do Limpopo), entre outras.

### 1.2. Problema remanescente de minas

A contaminação por minas resulta da guerra colonial imposta em Moçambique, de 1964 à 1975, e a guerra de desestabilização ocorrida entre 1976 e 1992. Logo após o Acordo Geral de Paz iniciou-se o processo da desminagem do país que tinha como objectivo principal garantir segurança para a livre circulação de pessoas e bens, o reassentamento das populações e a distribuição de ajuda no âmbito da emergência.

De 1993 a 2006, o país foi objecto de diversas actividades de pesquisa e desminagem que permitiram a libertação de extensas áreas que até então se encontravam bloqueadas pelas minas terrestres. Como resultado deste trabalho foram desminados neste período cerca de 269 milhões de m<sup>2</sup>, removidas e destruídas 173 091 minas e 133 143 engenhos explosivos de diferentes tipos e calibres.

A amplitude do problema remanescente de minas em Moçambique deve ser considerada em duas vertentes. A primeira compreende a situação das províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia, que apresenta um estágio que se pode considerar controlado. A segunda abrange as províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, onde a situação é ainda crítica.

As províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia já se podem considerar com impacto de minas controlado, pelo facto de terem sido desminados todos os campos minados conhecidos até 2006. No entanto, em 2007, num processo de consulta aos governos distritais, constatou-se nestas províncias a existência de 146 locais com problemas de UXO<sup>s</sup> e alguns casos de áreas suspeitas de presença de minas (Niassa 49, Cabo Delgado 44, Nampula 16, Zambézia 37).

Nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo foram realizadas pesquisas por operadores internacionais de desminagem humanitária (Ajuda Popular da Noruega, *Handicap International* e *The HALO Trust*), no período de 2006 à 2007, cujos resultados possibilitaram determinar a real situação do problema de minas, que apontam para a existência de 484 áreas confirmadas como minadas numa extensão de cerca de 9 milhões de m<sup>2</sup>, conforme detalhado na tabela seguinte:

Tabela II: Áreas Minadas (2007)

Províncias	Áreas minadas	Área em m <sup>2</sup>
Tete	19	918 589
Manica	47	945 406
Sofala	104	2 532 846
Inhambane	251	3 720 474
Gaza	13	275 216
Maputo	50	602 248
<b>Total Geral</b>	<b>484</b>	<b>8 994 779</b>

Estas pesquisas permitiram constatar também a existência de 33 estradas perfazendo 688 km de extensão suspeita de estar minada, 75 locais com presença de engenhos não explodidos (EOD), 200 Km da linha de fronteira com o Zimbábue, a área em redor da barragem de Cahora Bassa e a linha de transmissão de energia Maputo-Komatiport.

O Governo deverá ainda trabalhar para apurar a situação de minas nas fronteiras com África do Sul, Zâmbia, Malawi e Suazilândia, bem como nas infra-estruturas de desenvolvimento económico e social, tais como Linhas de Transporte de Energia da Beira (Linhas I e II), Barragem de Chicamba, na província de Manica, linha férrea Beira-Machipanda e linha férrea do Limpopo, na província de Gaza, de entre outras.

### 1.3. Avaliação da capacidade de desminagem

A capacidade para realizar a desminagem em Moçambique diminuiu consideravelmente nos últimos anos e tende a decrescer cada vez mais.

#### 1.3.1. Desminagem humanitária

A desminagem humanitária é aquela que é conduzida por ONG's nacionais ou internacionais com acesso directo ao financiamento da comunidade internacional. Na sua actividade, estes operadores se guiam pelo carácter humanitário do trabalho que realizam e, por isso, normalmente as suas actividades não assentam em princípios económicos e/ou comerciais, tanto na sua organização como na forma de actuação.

Dos seis operadores humanitários que estavam envolvidos em operações de desminagem entre 2002-2006, a MgM encerrou as suas actividades em 2003, o PAD em 2005, e a APN e a RONCO em 2006, conforme descrito na Tabela III.

Tabela III: Recursos Operacionais (2002 – 2006)

Operadores humanitários	Capacidade				Ano de retirada
	Sapadores	Máquinas	Cães	Ratos	
MgM	44	2	6	–	2003
PAD	233	2	12	–	2005
RONCO	53	1	8	–	2006
APN	220	2	12	–	2006
HALO Trust	455	9	–	–	–
HI	28	1	4	–	–
APOPO	8	–	–	12	–

Com esta redução o país conta somente com três operadores internacionais de desminagem humanitária, nomeadamente, APOPO, *Handicap International* e *The HALO Trust*, cujas capacidades são insuficientes para que Moçambique cumpra com os seus objectivos, no âmbito dos planos nacionais de desenvolvimento social e económico, bem como do TBMA.

#### 1.3.2. Forças Armadas de Defesa de Moçambique

As Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) constituem um parceiro estratégico na erradicação do flagelo de minas no país. Assim, o Governo conta com as FADM para a condução de operações de desminagem, no contexto da criação de uma real e efectiva capacidade nacional de desminagem.

No período de 2002-2006, as FADM desenvolveram operações de desminagem humanitária, nas províncias de Niassa, Nampula, Sofala, Gaza e Maputo.

#### 1.3.3. Desminagem comercial

A desminagem comercial é aquela que é conduzida por empresas mediante contrato comercial estabelecido entre si e os donos das obras ou seus representantes legais. Esta actividade realiza-se no quadro da implementação de projectos de desenvolvimento económico e social.

No período em análise, foram licenciados 19 operadores, sendo 11 empresas e 8 ONG's nacionais.

#### 1.4 Financiamento

O Programa de Acção contra Minas em Moçambique é financiado maioritariamente pela comunidade internacional, cabendo ao Estado o financiamento das actividades do IND e com participação na importação de bens e equipamentos destinados à desminagem. No período compreendido entre 2002 e 2006, o Estado disponibilizou pouco mais de 452 milhões de meticais, equivalente a 18 milhões de USD. A comunidade internacional contribuiu com cerca de 70.6 milhões de dólares americanos, que na sua maioria foram canalizados directamente às organizações internacionais para a realização da desminagem humanitária, conforme se pode ver da Tabela IV.

Tabela IV: Financiamento ao Programa 2002-2006 (em milhões de MZM)

Ano	2002	2003	2004	2005	2006	Total
Estado	146 638	32 453	189 520	52 937	31 263	452 811
Doadores	380 250	407 250	324 000	337 500	139 500	1 588 500

A retirada dos operadores internacionais de desminagem humanitária iniciada em 2003 com o fim das actividades da MgM e nos anos seguintes do PAD, APN e da RONCO foi ditada pelo término dos financiamentos por parte dos doadores daquelas

organizações, alegadamente por o problema de minas em Moçambique se encontrar sob controlo e haver nas suas políticas novas prioridades, tais como, saúde, educação, desenvolvimento rural e outras.

## 2. Orientação Estratégica

A experiência acumulada por Moçambique ao longo do período da implementação do programa de desminagem, permitiu identificar um conjunto de questões críticas que devem ser tomadas em consideração na solução do problema remanescente de minas no país. Verifica-se assim a necessidade de melhoria no tratamento dos seguintes aspectos: coordenação, monitoria e gestão de informação, como elementos determinantes para a fase de conclusão do processo de desminagem. Deverá também ser considerada a integração da Acção contra Minas nos sectores relevantes de actividade e a análise do tratamento da situação residual de minas e outros engenhos explosivos (UXO<sup>s</sup>).

### 2.1 Visão

Pretende-se que Moçambique seja um país livre de minas e outros engenhos explosivos.

### 2.2 Missão

Todos os esforços do Governo e seus parceiros deverão centrar-se na implementação de actividades de desminagem, na educação cívica das comunidades sobre o perigo de minas, na assistência às vítimas de minas e na criação da capacidade para lidar com as questões residuais de minas e UXO<sup>s</sup>.

### 2.3 Metas

<b>Meta 1</b>	Assegurar a coordenação do programa de desminagem, através da realização de actividades de monitoria, controlo e garantia de qualidade e gestão de informação.
<b>Meta 2</b>	Até 2012, desminar as 484 áreas minadas e 75 tarefas de EOD, pesquisar e desminar 33 estradas, fronteiras e infra-estruturas suspeitas de estarem minadas nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, bem como a destruição dos engenhos localizados em 146 locais nas províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia.
<b>Meta 3</b>	Até 2010, implantar as actividades para prevenção de acidentes com minas e UXO <sup>s</sup> nas comunidades afectada e actualizar o banco de dados sobre vítimas de minas existentes no país.
<b>Meta 4</b>	Estabelecer até 2010 a capacidade nacional de lidar com as questões residuais de minas e UXO <sup>s</sup> .
<b>Meta 5</b>	Assegurar a efectividade da acção contra minas no Plano Económico Social (PES) dos sectores chave de desenvolvimento do país.

### 2.4 Metas, objectivos e principais tarefas

<b>Meta 1</b>	Assegurar a coordenação do programa de desminagem, através da realização de actividades de monitoria, controlo e garantia de qualidade e gestão de informação.
<b>Objectivo 1.1</b>	Fortalecer a articulação entre as instituições do governo, doadores, investidores, operadores de desminagem e demais parceiros.
<b>Objectivo 1.2</b>	Melhorar a recolha, processamento, análise e disseminação da informação, assegurando que a mesma seja usada para a implementação do Programa de Acção contra Minas.
<b>Objectivo 1.3</b>	Mobilizar junto dos parceiros de cooperação, entidades nacionais e sociedade civil, financiamento para as operações de desminagem.
<b>Objectivo 1.4</b>	Assegurar ao financiamento do Governo às acções de desminagem.
<b>Objectivo 1.5</b>	Continuar a desenvolver a capacidade institucional do IND.

*Principais tarefas:*

- Promover a segurança, estabilidade e o desenvolvimento sócio-económico do país através da desminagem de áreas prioritárias para o reassentamento das populações, prática de actividades agro-pecuárias, construção de infra-estruturas sociais e económicas;
- Coordenar com os diferentes sectores do Governo para tornar efectiva a integração da desminagem nos sectores chave de desenvolvimento nacional;
- Realizar encontros regulares com os diversos intervenientes do Programa de Acção contra Minas para analisar os progressos da sua implementação e perspectivar acções futuras;
- Sensibilizar as entidades nacionais, a sociedade civil e os demais parceiros com vista a obter apoios multifacetados para o Programa de Acção contra Minas.

<b>Meta 2</b>	Até 2012, desminar as 484 áreas minadas e 75 tarefas de EOD, pesquisar e desminar 33 estradas, fronteiras e infra-estruturas suspeitas de estarem minadas, nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, bem como a destruição dos engenhos localizados em 146 locais nas províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia.
<b>Objectivo 2.1</b>	Desminar as áreas contaminadas por minas UXO <sup>s</sup> e devolvê-las às comunidades para a sua utilização.
<b>Objectivo 2.2</b>	Garantir que as actividades de desminagem sejam realizadas numa sequência distrital (distrito por distrito), assegurando a pesquisa e a desminagem de todas as áreas conhecidas em cada distrito.
<b>Objectivo 2.3</b>	Determinar a dimensão das áreas afectadas por minas e UXO <sup>s</sup> existentes ao longo das fronteiras e nas infra-estruturas económicas e sociais para posterior desminagem.
<b>Objectivo 2.4</b>	Assegurar que as actividades de desminagem sejam objecto de monitoria e que toda a informação relativa a desminagem seja introduzida na base de dados IMSMA e regularmente actualizada de forma a reflectir o problema real de minas no país.

*Principais tarefas:*

- Prosseguir com a desminagem das áreas minadas com base nas prioridades definidas a nível distrital/provincial;
- Estabelecer as prioridades de desminagem numa base anual usando a informação/necessidades e prioridades definidas a nível distrital/provincial;
- Conduzir pesquisas nas áreas suspeitas conhecidas;
- Remover e destruir todos os engenhos explosivos localizados nas províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia;
- Realizar pesquisas nas fronteiras e nas infra-estruturas económicas e sociais susceptíveis de presença de minas e UXOs;
- Reorientar a afectação da capacidade nacional de desminagem de acordo com as necessidades de desminagem;
- Actualizar continuamente a base de dados IMSMA como forma de monitorar os progressos na desminagem.

<b>Meta 3.</b>	Até 2010, consolidar as actividades para a prevenção de acidentes com minas e UXO <sup>s</sup> nas comunidades afectadas e actualizar o banco de dados sobre vítimas de minas existentes no país.
<b>Objectivo 3.1</b>	Criar condições para que a educação cívica sobre o perigo de minas seja desenvolvida a partir das comunidades afectadas e grupos em risco.
<b>Objectivo 3.2</b>	Reduzir o número de acidentes com minas e UXO <sup>s</sup> e garantir informação actualizada sobre acidentes e vítimas de minas e UXO <sup>s</sup> .

*Principais tarefas:*

- Desenvolver actividades de formação de agentes e de núcleos de educação cívica sobre o perigo de minas;
- Estabelecer mecanismos de recolha e disseminação de informação sobre acidentes e vítimas de minas e outros engenhos explosivos;
- Capacitar as comunidades para realizarem a educação cívica sobre o perigo de minas e a sinalização das áreas suspeitas de estarem minadas com base em iniciativas locais;
- Disponibilizar às entidades relevantes no âmbito da AVSM informação actualizada sobre vítimas e sobreviventes de acidentes com minas e outros engenhos explosivos.

<b>Meta 4</b>	Estabelecer até 2010 a capacidade nacional para lidar com as questões remanescentes e residuais de minas e UXO <sup>s</sup> .
<b>Objectivo 4.1</b>	Definir a entidade para atender as questões residuais de desminagem.
<b>Objectivo 4.2</b>	Desenvolver acções para gestão e condução de tarefas residuais, incluindo a coordenação de MRE e a facilitação de AVSM.
<b>Objectivo 4.3</b>	Analisar o papel do IND e a sua relação com as restantes instituições do Governo e os demais parceiros do programa, a medida que se forem concluindo os trabalhos de desminagem dos operadores internacionais de desminagem humanitária.

*Principais tarefas:*

- Designar a entidade para lidar com as questões residuais de minas e outros engenhos explosivos;
- Capacitar a entidade que vai lidar com as questões residuais de minas e outros engenhos explosivos;
- Implementar um sistema de coordenação de MRE ao nível dos distritos afectados por minas e outros engenhos explosivos;
- Operacionalizar um sistema de recolha de informação sobre vítimas de minas com vista a facilitar a sua assistência;
- Elaborar um plano de acção para gestão e condução de tarefas residuais de desminagem e identificar as necessidades para assegurar uma contínua assistência às vítimas de minas e MRE;
- Contemplar no Orçamento do Estado dos governos provinciais as necessidades para as questões de minas e outros engenhos explosivos, MRE e AVSM.

<b>Meta 5.</b>	Assegurar a efectividade da acção contra minas no Plano Económico Social (PES) dos sectores chave de desenvolvimento do país.
<b>Objectivo 5.1</b>	Sensibilizar os sectores do Governo e outros relevantes a integrarem a desminagem nos processos de planificação e orçamentação.
<b>Objectivo 5.2</b>	Prever ao nível dos sectores as necessidades de desminagem em todos os projectos de investimento e programas de construção e reconstrução de infra-estruturas económicas e sociais.

*Principais tarefas:*

- Coordenar com o MPD e os sectores relevantes para assegurar a inclusão da componente desminagem nos seus planos e projectos;
- Garantir assistência técnica aos sectores para a inclusão do financiamento das acções de desminagem nos seus projectos;
- Disponibilizar aos sectores de actividades económicas e social informação actualizada sobre as áreas afectadas por minas e UXOs.

**3. Implementação estratégica**

Num esforço para assegurar a sustentabilidade do Plano de Acção contra Minas em Moçambique, o Governo continuará a prestar atenção aos seus principais pilares, tendo em vista à consecução dos objectivos definidos nos planos nacionais de desenvolvimento económico e social, bem como o cumprimento das obrigações do país, no âmbito do TBMA.

De igual modo, os esforços do Governo continuarão a ser desenvolvidos no sentido de traduzir de uma forma mais concreta a transversalidade da desminagem em relação aos demais sectores da vida económica e social do país e garantir a existência de uma entidade nacional para lidar com as questões residuais de minas e UXOs.

*3.1 Coordenação*

A coordenação constitui o elemento chave para o alcance efectivo e eficiente dos objectivos definidos neste plano. O Governo continuará a perseguir os seus objectivos estratégicos nesta matéria reunindo-se com mais frequência e duma forma estruturada, com os operadores, parceiros de cooperação e outras entidades relevantes para troca de experiências e partilha de informação sobre minas e UXOs.

Assim, o esforço será direccionado para:

- Criar mecanismos para acelerar a desminagem das áreas minadas e pesquisa das áreas suspeitas;
- Realizar monitoria, controlo e garantia de qualidade das actividades de desminagem;
- Manter um banco de dados actualizado sobre a problemática de minas e garantir a sua disseminação;
- Promover actividades de educação cívica das populações para reduzir acidentes com minas e outros engenhos explosivos;

- Facilitar a assistência às vítimas de minas, através de recolha de informação sobre vítimas e sua canalização às instituições vocacionadas;
- Desenvolver estratégia para a mobilização de recursos junto dos parceiros.

*3.1.1 Mobilização de recursos*

Os resultados das mais recentes pesquisas conduzidas em Moçambique por operadores internacionais de desminagem humanitária, com financiamento da comunidade internacional, mostram o quanto ainda resta por fazer no domínio da desminagem, e remetem para o esforço que deve ser empreendido na mobilização de recursos para fazer face ao problema de minas e UXOs ainda existentes no país.

Assim, os esforços na mobilização de recursos devem ser:

- Continuar a mobilização de recursos junto dos doadores para que Moçambique possa cumprir com as suas obrigações previstas no TBMA, principalmente para a componente da desminagem humanitária, bem como para educação cívica sobre o perigo de minas, assistência às vítimas de minas e sua reintegração social e económica;
- Financiamento das actividades de desminagem através do Orçamento do Estado, com destaque para as áreas de reassentamento, escolas, unidades sanitárias, fontes de água e outras infra-estruturas sócio-económicas;
- Integração da acção contra minas nos projectos de desenvolvimento, assegurando o financiamento da desminagem através dos próprios projectos sectoriais.

Tendo em conta o problema actual de minas e UXOs no país e com vista à implementação deste plano, torna-se fundamental

assegurar a mobilização de um total de 782,4 milhões de meticais, distribuídos anualmente conforme a tabela abaixo:

Tabela V: Financiamento em milhões de MZM

Actividades	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Coordenação	48	48	48	24	12	180
Desminagem	120	120	120	72	60	492
Pesquisas	24	24	19.2	9.6	0	76.8
MRE e AVSM	12	12	4.8	2.4	2.4	33.6
<b>Total</b>	<b>204</b>	<b>204</b>	<b>192</b>	<b>108</b>	<b>74.4</b>	<b>782.4</b>

Do valor global de 782,4 milhões de meticais, previsto para a implementação deste plano espera-se que 300 milhões de meticais sejam alocados pelo Governo através do Orçamento do Estado e 482,4 milhões de meticais venham das contribuições dos parceiros de cooperação.

A base de cálculo dos custos anuais teve em conta os seguintes factores:

- Coordenação, que envolve encontros de trabalho com os parceiros de acção contra minas, planificação de prioridades de desminagem, actividades de monitoria, controlo e garantia de qualidade, gestão e disseminação de informação;
- Desminagem, considerando o custo de 50,00MT/m<sup>2</sup> e uma produtividade anual de 2,5 milhões de m<sup>2</sup>;
- Pesquisas, que se pressupõe a adopção de novas tecnologias para acelerar o processo de redução das áreas suspeitas de estarem minadas;
- MRE e AVSM, que envolve o treinamento e reciclagem de agentes de MRE nos distritos ainda afectados por minas e UXO<sup>s</sup>, recolha e disseminação de informação sobre vítimas de minas, portadoras de deficiência.

A contribuição da comunidade internacional para o sucesso do programa de desminagem de Moçambique, continua a ser fundamental e decisiva, uma vez que:

- Moçambique é um dos países que foi dos mais afectados por minas e UXO<sup>s</sup> no mundo e as projecções resultantes das actuais pesquisas apontam para mais 5 anos como o tempo necessário para tornar-se num dos poucos signatários a cumprir com as obrigações estabelecidas no TBMA;
- O Governo de Moçambique tem demonstrado um cometimento ao Programa de Acção contra Minas através do aumento da sua participação financeira. Este cometimento é demonstrado pela integração da acção contra minas no PARPA II, como uma questão transversal;
- O Governo de Moçambique concluiu dentro do prazo, 2003, a destruição de minas em stock;
- O país alcançou progressos significativos na solução do problema de minas e como resultado, foram desminadas todas as áreas minadas conhecidas até 2006, nas províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia, que actualmente se encontram numa situação de impacto controlado;
- O número de vítimas de minas antipessoal tem reduzido significativamente como resultado, em parte, das elevadas taxas de desminagem acompanhadas pelos programas de educação cívica sobre o perigo de minas;
- As pesquisas mais recentes forneceram uma imagem mais próxima da realidade sobre a dimensão do problema de minas no país, o que permitirá uma planificação mais objectiva das prioridades de desminagem.

### 3.1.2 Capacitação institucional do IND

Com o objectivo de assegurar uma efectiva coordenação e gestão do Programa de Acção contra Minas, a capacitação institucional do IND é um aspecto fundamental. Assim, esforços nesse sentido serão envidados, para:

- Consolidar o processo de descentralização da execução do programa através de acções nos domínios de planificação, recolha, processamento, análise e disseminação de informação, monitoria e controle de qualidade:
  - Coordenar com as autoridades distritais e provinciais a definição de prioridades de desminagem;
  - Melhorar a gestão de informação para assegurar que a base de dados IMSMA do IND tenha informação actualizada sobre a situação de minas e UXO<sup>s</sup>;
  - Melhorar a eficiência das actividades de monitoria, controlo e garantia de qualidade através de acções de capacitação contínua do pessoal envolvido neste processo.
- Continuar a desenvolver os recursos humanos nas diferentes áreas de actividade providenciando treinamento dentro e fora do local de trabalho;
- Melhorar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes através da sua alocação cada vez mais eficiente;
- Redimensionar a capacidade do IND principalmente através da redução do seu pessoal à medida que a dimensão das actividades de desminagem for diminuindo, de acordo com a seguinte projecção:

Tabela VI: Projecção de Pessoal do IND 2008 – 2012

	2008	2009	2010	2011	2012
Pessoal Nacional	56	39	39	27	27
Assessores internacionais	1	1	1	1	1
<b>Total Geral</b>	<b>57</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>28</b>	<b>28</b>

### 3.2 Actividades de desminagem

A actual avaliação da situação de minas e UXO<sup>s</sup> em Moçambique, permite afirmar que com financiamento sustentável, o Governo de Moçambique poderá alcançar até 2012 a desminagem das 484 áreas minadas e 75 tarefas de EOD nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo.

Paralelamente, perspectiva-se que sejam concluídas as pesquisas e a desminagem de 33 estradas, estimadas em 688 Km, fronteiras e infra-estruturas suspeitas de estarem minadas, nas províncias acima referidas.

No âmbito das fronteiras, o Governo deverá trabalhar no sentido de determinar a magnitude do problema de minas e UXO<sup>s</sup> nas fronteiras entre Moçambique e a África do Sul, Suazilândia, Zimbabwe, Malawi e Zâmbia, com vista à sua desminagem.

Assim, para o alcance destas metas, deverá ser rentabilizada a capacidade existente, através da sua distribuição racional pelos diferentes pontos de incidência do problema de minas e UXO<sup>s</sup>, bem como a adopção de novas tecnologias com vista a acelerar o processo da redução de áreas suspeitas de estarem minadas.

O Governo continuará também a envidar esforços para a mobilização de capacidade adicional para reforçar à actualmente existente tendo em vista a conclusão, o mais rapidamente possível, do processo de desminagem do país.

### 3.2.1 Distribuição de actividades pelos operadores de desminagem

Tendo em conta as organizações de desminagem que operam no país, estes podem ser divididos em 3 grupos, nomeadamente os operadores internacionais de desminagem humanitária, as FADM e os operadores comerciais.

#### *Operadores internacionais de desminagem humanitária*

Este grupo é constituído pelos operadores internacionais que conduzem a desminagem humanitária e que têm acesso directo aos fundos dos doadores com base nos seus planos operacionais baseados nos planos de prioridades do Governo. Actualmente Moçambique conta com 3 operadores internacionais de desminagem humanitária, nomeadamente a APOPO, *Handicap International* e a *The Halo Trust*, que irão operar nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, onde a dimensão do problema é considerada ainda crítica.

#### *Forças Armadas de Defesa de Moçambique*

As FADM, como parceiros estratégicos do Programa de Acção contra Minas, continuarão a desenvolver operações de desminagem no país, com prioridade para aquelas províncias que dispõem de capacidade operativa limitada.

Neste contexto, as FADM deverão estar capacitadas e preparadas para intervir sempre que necessário em áreas de interesse social e económico, afectadas por minas e UXO<sup>s</sup>

#### *Operadores nacionais de desminagem*

Os operadores nacionais, comerciais e ONG<sup>s</sup>, serão envolvidos no processo de desminagem do país, através de concursos públicos, no âmbito da implementação de programas e projectos de desenvolvimento social e económico.

### 3.2.2 Controlo, garantia de qualidade e gestão de informação

Considerando a natureza específica da actividade de desminagem em termos de segurança das áreas desminadas, urge a necessidade de tomada de medidas de prevenção e de protecção dos intervenientes do processo e dos utilizadores da terra pós-desminagem. O controlo e garantia de qualidade visam essencialmente fiscalizar o cumprimento dos Padrões de Desminagem Humanitária.

Assim, as operações de desminagem serão sujeitas à fiscalização tendo em vista evitar a ocorrência de acidentes no processo de desminagem e garantir qualidade ao trabalho realizado.

A par do trabalho de controlo e garantia de qualidade, funcionará o sistema de gestão de dados, que consiste na recolha, actualização e disseminação de informação sobre a problemática de minas no país. Assim, dever-se-á considerar:

- A recolha sistemática de informação junto dos diferentes actores do programa;
- A actualização regular de informação nos instrumentos de disseminação utilizados.

### 3.3 Actividades de prevenção de acidentes com minas e UXO<sup>s</sup>

Como forma de reduzir o risco de perda de vidas humanas causado por minas e UXO<sup>s</sup>, a actividade de educação cívica e sensibilização das populações sobre o perigo de minas continuará a merecer a atenção do Governo. Assim, o esforço nesta área será:

- Focalizar os esforços de MRE para as populações das áreas afectadas por minas e UXO<sup>s</sup>, identificadas pelas comunidades e confirmadas pelas pesquisas;
- Analisar as estatísticas dos acidentes para determinar as zonas e os grupos mais críticos com vista a melhor direccionar os esforços da educação cívica sobre o perigo de minas;

- Estabelecer até 2010, um programa de MRE baseado nas comunidades, coordenado pelos governos distritais e implementado por agentes locais de MRE;
- Facilitar acções de apoio às vítimas e sobreviventes de minas e sua reintegração sócio-económica através da disponibilização de informação necessária e canalização de apoios disponíveis aos sectores directamente envolvidos na prestação de assistência às vítimas;
- O IND continuará a desempenhar o seu papel de facilitação e advocacia para assegurar que as questões das vítimas e sobreviventes sejam canalizadas ao MISAU, MMAS e outras instituições relevantes neste domínio.

### 3.4 Capacidade nacional para lidar com as questões residuais de minas e UXO<sup>s</sup>

O Governo deve indicar, até 2009, a entidade que deverá lidar com as questões residuais de minas e UXO<sup>s</sup>. Neste âmbito, acções deverão ser empreendidas no sentido de capacitar em recursos humanos, financeiros e materiais da estrutura a ser designada.

Perspectiva-se também a elaboração dum plano de acção para gestão e condução de tarefas residuais de desminagem, implantação de actividades de MRE a nível das comunidades afectadas, bem como a assistência às vítimas de minas e sua reintegração social e económica.

Até 2009, o Governo deverá trabalhar no sentido de mobilizar capacidade para a solução da situação dos 146 locais identificados nas províncias de Niassa (49), Cabo Delgado (44), Nampula (16) e Zambézia (37), com problemas de UXO<sup>s</sup> e suspeita de presença de minas.

Esforços serão desenvolvidos no sentido de contemplar no Orçamento do Estado dos governos provinciais as necessidades para questões residuais de minas e UXO<sup>s</sup>, MRE e AVSM.

A responsabilidade pela assistência às vítimas de minas continuará a ser compartilhada entre os Ministérios da Saúde e da Mulher e Acção Social, através de acções visando a reabilitação física e psicossocial às vítimas e sua reintegração sócio-económica.

### 3.5 Acção contra Minas no Plano Económico e Social (PES)

Progressos substanciais foram alcançados nesta área tendo sido assegurada a integração da acção contra minas no PARPA II, como uma questão transversal, envolvendo a maioria dos sectores de desenvolvimento.

O grande desafio será assegurar-se que os objectivos do PARPA II sejam eficazmente implementados e que todos os sectores relevantes considerem as implicações da acção contra minas, integrando a desminagem nos respectivos planos de desenvolvimento.

Assim:

- O IND continuará a sensibilizar e apoiar os sectores e outras instituições para que estes integrem a acção contra minas nos seus planos e orçamentos anuais. Este trabalho será realizado através de pontos focais da acção contra minas. O estabelecimento de pontos focais adicionais será incentivado;
- O IND continuará a articular com o Ministério da Planificação e Desenvolvimento (MPD) como parte do processo de implementação do PARPA II, e continuará a usar o MPD como um meio de partilha de informação com os sectores e instituições relevantes para assegurar que a acção contra minas seja eficazmente integrada nos seus planos e orçamentos.

**Conclusão**

É perspectiva do Governo, tornar cada vez mais efectivo o Programa de Acção contra Minas, no âmbito da consecução dos planos e programas nacionais de desenvolvimento, bem como do cumprimento por Moçambique das obrigações previstas no TBMA.

Uma necessidade óbvia é o apoio financeiro e técnico contínuo da comunidade internacional e do Governo, sendo dever do IND manter-se pró-activo na coordenação com os parceiros de cooperação, que também têm obrigações no âmbito do TBMA.

Os relatórios resultantes da implementação dos planos anuais de prioridades de desminagem, deverão ser partilhados com todos os parceiros, para recolha de subsídios e garantir a transparência do processo de acção contra minas.

O IND irá monitorar os progressos da implementação do PNAM 2008-2012, através da preparação dos planos anuais de prioridades de desminagem, assegurando a sua implementação eficiente.

**ABREVIATURAS**

APN	Ajuda Popular da Noruega
ASM	Áreas Suspeitas de estarem Minadas
AVSM	Assistência às Vítimas e Sobreviventes de Minas
CVM	Cruz Vermelha de Moçambique
DRC	Delegação Regional Centro
DRN	Delegação Regional Norte
EOD	Destruição de Engenhos explosivos(Explosive Ordnance Disposal)
ERW	Engenhos Remanescentes de Guerra (Explosives Remnants of War)
FADM	Forças Armadas de Defesa de Moçambique
HI	Handicap Internacional
HT	HALO Trust
IMAS	Normas Internacionais de Desminagem (International Mine Action Standards)
IMSMA	Sistema de Gestão de Informação da Acção contra Minas (Information Management System for Mine Action)
IND	Instituto Nacional de Desminagem
LIS	Pesquisa de Impacto de Minas (Landmine Impact Survey)
MISAU	Ministério da Saúde
MMAS	Ministério da Mulher e Acção Social
MPD	Ministério da Planificação e Desenvolvimento
MRE	Educação Cívica sobre o Perigo de Minas (Mine Risk Education)
NND	Normas Nacionais de Desminagem
ONG	Organização Não Governamental
PAD	Programa Acelerado de Desminagem ou Projecto Associativo de Desminagem
PARPA	Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta
PES	Plano Económico e Social
PNAM	Plano Nacional de Acção contra Minas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
QA	Garantia de Qualidade (Quality Assurance)
QC	Controlo de Qualidade (Quality Control)
TBMA	Tratado de Banimento de Minas Anti-pessoal
UXO	Engenhos explosivos(Unexploded Ordnance)